

O contexto social, económico e geopolítico vivido nos últimos anos coloca a ação das IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social como fundamental para a resposta a necessidades das populações e das comunidades. Colocadas à prova, a sua capacidade de reinvenção, rapidez e eficiência têm sido cada vez mais aguçadas, sendo agentes ativos e de proximidade.

Com um papel fundamental, milhares de instituições, dirigentes, trabalhadores e voluntários têm contribuído para um pilar cada vez mais estruturante da sociedade portuguesa, e um dos que mais contribui, senão o que mais contribui, para a maior efetivação dos direitos sociais.

Contudo, estas necessidades de resposta rápida e imediata a situações de emergência não podem protelar a definição das Políticas Sociais, de médio e longo prazo, para as quais as IPSS são parceiros locais disponíveis e imprescindíveis.

Foi neste contexto efervescente que foi revisitado, 25 anos depois, o Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social aumentando o compromisso das entidades signatárias, a centralidade na pessoa e no seu bem-estar, a visão de futuro assente no Desenvolvimento Social Sustentável e a garantia da participação das pessoas nos respetivos processos de desenvolvimento individual e/ou comunitário.

Os subscritores do Pacto comprometem-se a “participar ativamente na conceção, planificação, execução e avaliação das políticas sociais e de desenvolvimento e coesão social e territorial”.

O VI Congresso da CNIS, “As IPSS nas Políticas Sociais”, que nos juntou a todos nesta sala, permitiu-nos destacar que:

1. O Pilar Europeu dos Direitos Sociais trouxe centralidade à dimensão social da União Europeia, apesar de continuar pouco assertivo na dimensão legislativa. O Compromisso Social tripartido do Porto, que apelou à implementação de um Plano de Ação, necessita de ser aprofundado;
2. O momento atual representa uma encruzilhada decisiva para o modelo social europeu: Vaia crise social da pandemia e da guerra abrir espaço a uma Europa mais social? Vai a crise de segurança gerar um desinvestimento nas políticas sociais e de coesão? Que Estado Social queremos no futuro?

3. As Instituições são o pilar fundamental na implementação das Políticas Sociais a que o Estado está obrigado. Impõem-se ao país, ao Estado e à população como uma realidade dinâmica e a almofada social sempre presente nos bons e nos maus momentos;
4. Por tudo isto, as IPSS querem, e têm o direito e o dever, não só de se pronunciar sobre as Políticas Sociais, como também têm o dever e o direito de contribuir para a própria arquitetura dessas mesmas políticas e para a sua avaliação;
5. Este nosso setor que é o Setor da Sociedade Civil, o Setor da Autonomia, o Setor da Liberdade, insubstituível no Estado de direito social é hoje considerado numa cultura enraizada de cariz administrativo;
6. Importa começar imediatamente a cumprir o previsto no Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social: pela sobrevivência do Setor e por uma questão de justiça, nomeadamente para com os que trabalham no Setor;

A sustentabilidade continua a ser uma questão central para as Instituições. É fundamental que a participação do Estado seja efetuada tendo por referência o custo do desenvolvimento das respostas sociais e que se concretize de forma diferenciada; A diversificação das fontes de financiamento é um grande desafio para aprofundamento e reflexão;

7. Como testemunhou a Sra. Secretária de Estado da Inclusão “em todos os momentos que precisamos, o Setor Social e Solidário estava lá.” (A pandemia) “Foi um período em que tivemos de inovar muito e depressa. Nestes dois anos salvamos muitas vidas e só o podemos fazer porque no terreno estavam as Instituições...”. “As Instituições são quem nos socorre nos momentos de emergência”;
8. Estes tempos, de grande incerteza e dificuldade para todos, comprovaram a necessidade de uma maior aproximação entre a Administração Central e a Administração Local, mas, sobretudo, a nível local, a necessidade da articulação interinstitucional entre as diferentes entidades, que aprimoraram uma cooperação assente num trabalho em rede;
9. O triângulo da cooperação deve ganhar contornos pentagonais, para além do Poder Central, do Poder Local e do Setor Social e Solidário, será igualmente de considerar os próprios destinatários da ação que são, simultaneamente, agentes e beneficiários da intervenção, bem como o tecido socioeconómico envolvente;
10. A transferência de competências para a qual o Estado quis e requereu a

- cooperação do Setor Social e Solidário, não pode agora ser apenas encarada como transferência da Administração Central para Administração Local ignorando o papel que o Setor Social e Solidário tem nestes domínios, não sendo compreensível que o Setor tenha sido ostracizado em todo este processo;
11. Os obstáculos e dificuldades de operacionalização do Programa Rede Social não se podem confundir com a indispensabilidade do trabalho em rede. Aliás, como determina o novo Pacto de Cooperação, é essencial assumir “a Rede Social como instrumento de planeamento, desenvolvimento e avaliação das respostas sociais, num modelo de plena participação e igualdade de todas as entidades e intervenientes”. Para tal, é incontornável a atualização e revisão da legislação enquadradora da Rede Social, no sentido de a orientar para a sua maior capacidade operativa, contrariando a atual burocratização;
  12. É urgente a revisão do Estatuto das IPSS, considerando que as Instituições são entidades titulares de direitos fundamentais constitucionalmente consagrados, bem como a clarificação de conceitos, nomeadamente, de: cooperação, fiscalização, regulação, supervisão e tutela;
  13. No plano prático, evidencia-se uma contradição que resulta da fusão numa mesma entidade de um duplo papel: o de entidade reguladora do Sector e de parceiro das Instituições no sistema de cooperação, refletindo um verdadeiro conflito de interesses;
  14. Foi sugerida a necessidade de constituir uma entidade ou órgão (auto)legitimado pelo Setor, mas independente deste, integrado por personalidades reconhecidas pelo Setor, com poderes (legais) que assegure a regulação na pluralidade e na diversidade, bem como a transparência (designadamente financeira e patrimonial);
  15. Concluiu-se a necessidade de aproximação do Setor Social e Solidário à Academia para outras áreas que não as tradicionalmente registadas, designadamente o Direito;
  16. A realidade onde as instituições intervêm é dinâmica, mutável e flexível; os critérios de cooperação são padronizados quando deveriam ser igualmente flexíveis: alguns de exceção e outros de majoração. As opções deveriam ser preferencialmente acompanhadas de alguma atipicidade para melhor se ajustarem ao dinamismo, à flexibilidade, às mutações e às exceções. Note-se que presentemente as respostas atípicas permanecem estratificadas e eternizam-se;

17. A intervenção social não se compadece com decalque, importação e exportação de soluções: a intervenção exige ver global e agir local numa perspetiva integrada, inovadora e diferenciada, e não se compadece
1. Os obstáculos e dificuldades de operacionalização do Programa Rede Social não se podem confundir com a indispensabilidade do trabalho em rede. Aliás, como determina o novo Pacto de Cooperação, é essencial assumir “a Rede Social como instrumento de planeamento, desenvolvimento e avaliação das respostas sociais, num modelo de plena participação e igualdade de todas as entidades e intervenientes”. Para tal, é incontornável a atualização e revisão da legislação enquadradora da Rede Social, no sentido de a orientar para a sua maior capacidade operativa, contrariando a atual burocratização;
  2. É urgente a revisão do Estatuto das IPSS, considerando que as Instituições são entidades titulares de direitos fundamentais constitucionalmente consagrados, bem como a clarificação de conceitos, nomeadamente, de: cooperação, fiscalização, regulação, supervisão e tutela;
  3. No plano prático, evidencia-se uma contradição que resulta da fusão numa mesma entidade de um duplo papel: o de entidade reguladora do Sector e de parceiro das Instituições no sistema de cooperação, refletindo um verdadeiro conflito de interesses;
  4. Foi sugerida a necessidade de constituir uma entidade ou órgão (auto)legitimado pelo Setor, mas independente deste, integrado por personalidades reconhecidas pelo Setor, com poderes (legais) que assegure a regulação na pluralidade e na diversidade, bem como a transparência (designadamente financeira e patrimonial);
  5. Concluiu-se a necessidade de aproximação do Setor Social e Solidário à Academia para outras áreas que não as tradicionalmente registadas, designadamente o Direito;
  6. A realidade onde as instituições intervêm é dinâmica, mutável e flexível; os critérios de cooperação são padronizados quando deveriam ser igualmente flexíveis: alguns de exceção e outros de majoração. As opções deveriam ser preferencialmente acompanhadas de alguma atipicidade para melhor se ajustarem ao dinamismo, à flexibilidade, às mutações e às exceções. Note-se que presentemente as respostas atípicas permanecem estratificadas e eternizam-se;
  7. A intervenção social não se compadece com decalque, importação e exportação de soluções: a intervenção exige ver global e agir local numa

- perspetiva integrada, inovadora e diferenciada, e não se compadece com critérios padronizados. Intervenção social que não se encaixe no menu disponível não pode ser fator de exclusão para a cooperação. É essencial desentranhar a legalidade da prossecução de fins;
8. Perante uma realidade multifacetada e enredada (de causas causadas) é imprescindível a diferenciação na cooperação;
  9. Quanto melhor construído o edifício da cooperação, mais adequadas e diversificadas poderão ser as fontes de financiamento;
  10. Regressando ao triângulo da cooperação, a extensão e a profundidade dos modelos de contratualização são insuficientes e estão desajustados, necessitando de serem revistos e completados.

Como constatado durante estes dois dias de trabalho, e referiu particularmente o Sr. Pe. Lino Maia, “O Estado quer, requer e reconhece mérito ao Setor, mas não confia totalmente nele”.

Este Congresso pretendendo contribuir para a definição e construção das Políticas Sociais, não as esgota. O caminho está aberto, o Setor Social e Solidário está disponível para o percorrer.

Viseu, 8 de junho de 2022

